



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

**NORMA DE RESPOSTA A INCIDENTES DA SEGURANÇA DA
INFORMAÇÃO**

Código:	
Versão:	0.1
Data da versão:	19/09/2023
Criado por:	Intersec Solutions
Aprovado por:	
Classificação:	

Histórico de Revisões

Data	Versão	Criado por	Descrição da Alteração
19/09/2023	0.1	Comitê de Segurança	Documento básico

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Norma de segurança da informação <Cod.DOC> complementa Política Geral de Segurança da Informação, definindo as diretrizes para responder eventos ou incidentes de segurança estejam impactando ou possam vir a impactar ativos/serviços de informação ou recursos computacionais do Município de Cotiporã.

2. PROPÓSITO

2.1. Estabelecer diretrizes para garantir a resposta e tratamento adequados a incidentes de segurança da informação que possam impactar ativos/serviços de informação ou recursos computacionais do Município de Cotiporã.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

3. ESCOPO

3.1. Esta norma obedece ao escopo definido na Política Geral de Segurança da Informação.

4. DIRETRIZES

4.1. Incidentes de segurança da informação

4.1.1. Todas as ocorrências que possam vir a ter impacto negativo sobre a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos ativos/serviços de informação ou recursos computacionais do Município de Cotiporã serão caracterizadas como um incidente de segurança da informação, devendo as referidas ocorrências serem tratadas de maneira a minimizar qualquer tipo de impacto e recuperar as características de segurança da informação dos itens afetados;

4.1.2. Incidentes de segurança devem ser priorizados com base na criticidade dos ativos/serviços de informação ou recursos computacionais afetados, combinada com a estimativa de impacto prevista;

4.1.3. Todos os incidentes de segurança da informação ou suspeitas de incidentes de segurança da informação devem ser imediatamente comunicados a área de segurança da informação;

4.1.4. A área de segurança da informação deverá determinar a criticidade do incidente e, quando pertinente, comunicar as partes interessadas como, por exemplo, membros do time de resposta a incidentes de segurança da informação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- 4.1.5. Na ocorrência de um incidente de segurança da informação, ativos/serviços de informação ou recursos computacionais com suspeita de ter sua segurança comprometida, devem ser isolados do ambiente corporativo, de forma a garantir a contenção do incidente;
- 4.1.6. A extensão dos danos do incidente de segurança deve ser avaliada para, em seguida, ser identificado o melhor curso de ação para erradicação completa do incidente e restauração dos ativos de informação afetados;
- 4.1.7. Após a erradicação completa do incidente, deve ser realizada uma revisão completa da ocorrência, identificando o nível real de impacto, vulnerabilidades exploradas, a efetividade do tratamento aplicado e a necessidade de maiores ações para evitar a recorrência do incidente.

4.2. Time de resposta a incidentes de segurança da informação

- 4.2.1. O time de resposta a incidentes de segurança da informação do Município de Cotiporã deverá ser composto por, no mínimo, representantes das seguintes áreas:
- 4.2.1.1. Tecnologia da informação;
- 4.2.1.2. Segurança da informação;
- 4.2.1.3. Secretaria da Administração;
- 4.2.2. Conforme a natureza do incidente, colaboradores de qualquer setor do Município de Cotiporã podem ser convocados a participar do time de resposta a incidentes de segurança da informação.

4.3. Disseminação de informação sobre incidentes de segurança da informação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- 4.3.1. Nenhum tipo de informação sobre incidentes e ocorrências de segurança da informação poderá ser divulgado para entidades ou pessoas externas ao Município de Cotiporã sem aprovação expressa e formal da secretaria de administração.
- 4.3.2. O vazamento de dados pessoais deve ser comunicado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos dos seus regulamentos. O comunicado à ANPD será precedido de avaliação do Time de Resposta a Incidentes e aprovação/autorização da Secretaria de Administração.
- 4.3.3. O vazamento de dados pessoais sensíveis deve ser comunicado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e também aos Titulares de Dados Pessoais vazados, nos termos dos seus regulamentos. O comunicado à ANPD será precedido de avaliação do Time de Resposta a Incidentes e aprovação/autorização da Secretaria de Administração.
- 4.3.3.1. Na impossibilidade de comunicação individual ao Titular de Dados Pessoais, o Município de Cotiporã providenciará publicação em mídias de massa, com o propósito de garantir minimamente condições de que os afetados sejam notificados do vazamento.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.1. É responsabilidade da SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:
- 5.1.1.1. Atuar como responsável por ocorrências e eventos de segurança e garantir a existência de recursos identificar, escalar, mitigar, conter, e erradicar incidentes de segurança, bem como ações efetivas para recuperar o estado anterior de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ativos/serviços de informação ou recursos computacionais afetados pelo incidente;

- 5.1.1.2.** Comunicar prontamente o time de resposta a incidentes de segurança da informação do Município de Cotiporã sobre eventos e incidentes de segurança.

5.2. TIME DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.2.1. É responsabilidade do TIME DE RESPOSTA A INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

- 5.2.1.1. Apoiar a equipe de segurança da informação no tratamento de ocorrências e incidentes de segurança da informação, fornecendo orientação e direcionamento estratégico dentro da área de especialidade de cada um dos participantes do time de resposta a incidentes de segurança da informação;
- 5.2.1.2. Aconselhar a secretaria de administração do Município de Cotiporã sobre quais informações sobre eventos e incidentes de segurança da informação podem ser divulgadas para públicos internos e externos.

5.3. ASSESSORIA DE IMPRENSA

5.3.1. É responsabilidade da ASSESSORIA DE IMPRENSA:

- 5.3.1.1. Aprovar qualquer tipo de comunicação ou disseminação total ou parcial de informações sobre ocorrências e incidentes de segurança da informação para qualquer parte ou público.

6. SANÇÕES E PUNIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

6.1. Sanções e punições serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

7. REVISÕES

7.1. Esta norma é revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

8. GESTÃO DA NORMA

8.1. A presente norma é aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com a Gestão do Município de Cotiporã.

8.2. A presente norma foi aprovada no dia 19/09/2023.

Ivelton Mateus Zardo
Prefeito de Cotiporã

Joana Inês Citolin Zanovello
Secretaria de Administração